



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-010

SENTENÇA

Processo Físico n°: [REDACTED]
Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**
Requerente: [REDACTED]
Requerido: **Estado de São Paulo**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fausto José Martins Seabra

[REDACTED] move ação indenizatória contra a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**. Alega, em síntese, que foi presa em flagrante em 25 de setembro de 2011 em estado de gravidez e deu à luz a seu filho algemada pelos pés e mãos, sem a presença de um familiar, o que lhe causou os danos morais apontados, cuja reparação pretende nos moldes expostos.

A ré contestou a fls. 380/385. Argumentou, em síntese, que a investigação acerca do episódio é inconclusiva quanto aos fatos alegados pela autora, além do que seria impossível realizar um parto com a gestante algemada.

Réplica a fls. 437/452.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O feito comporta julgamento no estado (art. 330, I, do Código de Processo Civil).

A demanda é procedente e não há necessidade de testemunhos presenciais para se reconhecer que a autora deu à luz nas circunstâncias relatadas na petição inicial.

Nos autos da apuração preliminar n° [REDACTED] instaurada pela [REDACTED]